



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000  
Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 05/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026, DO PODER LEGISLATIVO.

**"INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE E DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM MOBILIDADES REDUZIDA E PESSOAS IDOSAS EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei Nº 05/2026 de iniciativa do Vereador **Lucas Pires dos Santos**, *que institui diretrizes para a promoção da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidades reduzida e pessoas idosas em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo município de Amélia Rodrigues/Ba, e dá outras providências.*

É o breve relatório. Passo a opinar.

#### **II- ANÁLISE:**

A matéria apresentada pelo poder Legislativo, encontra plena compatibilidade com a Constituição Federal, uma vez que se apresenta como ato de competência típica do Poder executivo municipal e observa os princípios que regem a Administração Pública. A iniciativa atende à legalidade por decorrer de procedimento previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, sendo materializada pelo instrumento normativo adequado. Sob o aspecto material, verifica-se que o projeto apresenta compatibilidade com os princípios constitucionais que orientam a atuação da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A presente projeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes gerais para a promoção da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência, pessoas com



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000  
Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

mobilidades reduzida e pessoas idosas em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município de Amélia Rodrigues-BA.

A proposição encontra fundamentada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, da eficiência administrativa e da proteção das pessoas em condição de maior vulnerabilidade, estando em consonância com a ordem constitucional de inclusão social e com a legislação de regência sobre acessibilidade e participação cidadã.

Ressalta-se que a proposta não cria cargos, órgãos, funções nem impõe contratação nova e específica por si só. Ao contrário admite que a execução das medidas de acessibilidades possa ocorrer, quando cabível, com base nos instrumentos administrativos já existente, inclusive contratos e atas de registro de preço em vigor. A presente iniciativa, portanto, concilia inclusão social, responsabilidade fiscal, respeito á separação dos poderes e segurança jurídica.

### **III - Voto.**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

DANIEL MARINHO DOS SANTOS  
**PRESIDENTE**

TEONIS LINS FREITAS  
**RELATOR**

CRISWAGNER DE JESUS DAMASCENO  
**SECRETÁRIO**



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000

Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37